



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO Nº <u>42/2024</u> Ref.: Processo 1202935/2024
Interessado:	: WELLITON DA SILVA DE PAIVA		
Assunto:	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 11/2024, estando presentes os seus Membros: Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, Eng^a. Civ. **Julyérica Tavares de Araújo**, Eng^a. Agríc. **Aline Costa Ferreira**, Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e o Eng. Civ. **Raphael Lins de Abreu Freitas**, apreciando o Processo de nº **1202935/2024**, que trata do pedido de Atribuições profissionais do Engenheiro Civil WELLITON DA SILVA DE PAIVA, Crea-PB Nº 1621154823, acerca de solicitação de extensão de atribuição profissional em razão da conclusão do curso de pós-graduação “latu sensu” em georreferenciamento de imóveis rurais, e;

Considerando que curso de georreferenciamento de imóveis rurais promovido pela Faculdade Única de Ipatinga, Minas Gerais, se encontra cadastrado junto ao Crea-MG, porém, não são concedidos título e atribuições para georreferenciamento aos egressos (fls. 15/22);

Considerando que a legislação que trata da regularização fundiária de imóveis rurais junto ao INCRA, no âmbito do Sistema Confea/Crea, é a Decisão Normativa nº 116/2021, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que define os profissionais competentes, para desenvolverem atividades previstas na Lei 10.267/2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a qual deliberou acerca da habilitação dos profissionais;

Considerando que segundo a DN em referência, os profissionais que realizaram cursos regulares de graduação ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional na forma estabelecida, estão habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR;

Considerando que a análise do processo teve como base os seguintes documentos: a) Certificado de conclusão do curso da pós-graduação, fls. 3/22; b) Histórico escolar com 720 horas aulas, fls. 4/22-5/22; c) Ementas da pós-graduação, fls. 7/22-9/22; d) e-mail do Crea-PB p/ Crea-MG, fls. 12/22-13/22-14/22; e) Resposta do Crea-MG p/ Crea-PB, fls. 15/22-20/22 (sobre cadastro da Instituição/Curso naquele Regional e as atribuições conferidas aos egressos);

Considerando que o Crea-MG informou que a instituição e o curso estão devidamente cadastrados naquele regional, porém, não são concedidas aos egressos atribuição para o georreferenciamento de imóveis rurais;

Considerando a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que determina a concessão de atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea;

Considerando a Decisão Normativa 116/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Confea, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1) Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido da extensão de atribuição do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho WELLITON DA SILVA DE PAIVA, CREA nº 1621154823, tendo como base o curso de pós-graduação “lato sensu” em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, visto que o CREA-MG informou que a instituição e o curso estão devidamente cadastrados naquele regional, porém, não são concedidas aos egressos atribuição para o georreferenciamento de imóveis rurais.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) para parecer conclusivo.

João Pessoa, 18 de novembro de 2024.

Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB